



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO ao Contrato de Prestação de Serviços nº 05/2018/PROAD que entre si fazem a Universidade Federal Fluminense e a empresa Fabiana Cavalcante Santos - ME.

A UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, autarquia Federal, vinculada ao Ministério da Educação, com sede na Rua Miguel de Frias nº 09, Icaraí, Niterói, Estado do Rio de Janeiro, doravante denominada CONTRATANTE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.523.215/0001-06, neste ato representada pelo seu Magnífico Reitor, Professor ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA, nomeado por Decreto Presidencial de 20/11/2018, publicado no DOU, de 21/11/2018, inscrito no CIC/MF sob o nº 808.987.697-87 e RG nº 047412036 – IFP/RJ, e a Empresa FABIANA CAVALCANTE SANTOS - ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº 15.014.790/0001-31, com sede à Rua Agenor Ferreira dos Santos, 688, Jardim Morumbi – Bandeirantes/PR – CEP 86.330-000, neste ato representada pela sua sócia administradora, Sr.^a FABIANA CAVALCANTE SANTOS, portadora da Cédula de Identidade nº 6.727.711-2, expedida pela SSP-PR e do CPF/MF nº 978.871.619-91, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo nos termos do artigo 65, inciso II, d, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, tendo entre si, justo e avençado Termo Aditivo, nas Cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a repactuação de preços em consequência da vigência da Convenção Coletiva de Trabalho 2018 da categoria envolvida, com base na justificativa da contratada e no aceite da fiscalização, cujo índice de reajuste foi aproximadamente 2,04% (dois inteiros e quatro centésimos por cento) sobre o piso da categoria, retroativo ao dia 16 de maio de 2018, data inicial da execução deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

- a) O valor mensal do contrato passará de R\$ 399.220,30 (trezentos e noventa e nove mil, duzentos e vinte reais e trinta centavos) **para R\$ 407.372,97 (quatrocentos e sete mil, trezentos e setenta e dois reais e noventa e sete centavos) mensais**; e o valor global passará de R\$ 4.790.643,60 (quatro milhões, setecentos e noventa mil, seiscentos e quarenta e três reais e sessenta centavos) **para R\$ 4.888.475,69 (quatro milhões, oitocentos e oitenta e oito mil, quatrocentos e setenta e cinco reais e sessenta e nove centavos)**; e
- b) O valor total da repactuação para o período de 16 de maio de 2018 a 30 de novembro de 2018 será, portanto, de R\$ 29.437,58 (Vinte e Nove mil, Quatrocentos e trinta e sete reais e cinquenta e oito centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas Contratuais.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

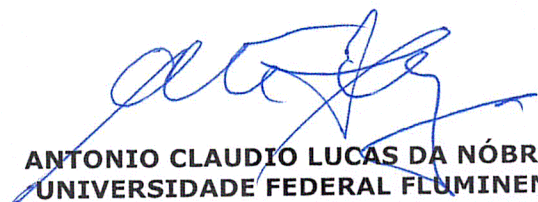
A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

O Foro privilegiado para dirimir eventuais questões oriundas do presente Termo, e não resolvidas administrativamente, é o da Seção Judiciária de Niterói, da Justiça Federal do Estado do Rio de Janeiro, na forma prevista pelo artigo 109, I da Constituição Federal.

E, por estarem justos e contratados, preparam este instrumento, em 03 (três) vias de igual teor, para um só efeito, que depois de lido e achado conforme **vai assinado pelas partes contratantes** para que produzam seus efeitos legais, comprometendo-se as partes contratantes a cumprir o presente Termo em todas as suas cláusulas.

Niterói, 30 de novembro de 2018.


ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE


FABIANA CAVALCANTE SANTOS
FABIANA CAVALCANTE SANTOS - ME